



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos 03 de março de 2017, às 11:15 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, MÁRCIO RUBENS PINHEIRO, presidindo a reunião, GERALDO MARGELA DE OLIVEIRA PINHEIRO e WILLIAM MOREIRA PAZ, e a Licitante: **01 - CARLOS IVAN PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 27.003.419/0001-53, representada por ANTONIO CARLOS IVAN PINHEIRO LANDIM, inscrita no CPF nº 230.201.643-20. Para realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.14.09-TP-FME, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ** Conforme discrimina o Anexo I, parte Integrante desta Tomada de Preço, Processo nº 2017.02.14.09-TP-FME, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação de MILHÃ, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, recebendo os envelopes "habilitação e Propostas" simultaneamente em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope habilitação, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. Estando presentes e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a". A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase subsequente do procedimento licitatório. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope proposta, que foi analisado pela Comissão, e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão fez a verificação se a proposta atende as exigências editalícias conforme reza o art. 48, inciso I, da lei de licitações. E chegou-se ao seguinte resultado: **CARLOS IVAN PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, foi vencedora por ofertar o menor preço no valor total **R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**. A Comissão divulgou o resultado da Licitação e perguntou ao participante se iria interpor recurso estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b". A Comissão consignou o ato de desistência na Ata. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

MILHÃ (CE), 03 de março de 2017

Márcio Rubens Pinheiro

MÁRCIO RUBENS PINHEIRO
Presidente da CPL

Antonio Carlos Ivan Pinheiro Landim

CARLOS IVAN PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Licitante

Geraldo Margela de Oliveira Pinheiro

GERALDO MARGELA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro da CPL

William Moreira Paz

WILLIAM MOREIRA PAZ
Membro da CPL